

Regulamento das Provas de Seleção Ano Letivo 2020-21

Versão 2

(Alunos em Regime Articulado com financiamento total pelo Ministério da Educação)

Tendo em conta que o estado atual de pandemia ainda não permite determinadas atividades, o CMDD alterou o regulamento das provas de seleção de forma a estar em conformidade com as diretivas mais recentes do ME. Assim:

1 – Candidatos externos (não frequentaram o CMDD em 19-20)

Todos os candidatos ao 1º grau do Curso básico de música em regime articulado/5º ano de escolaridade, a turmas de música em escolas de referência, terão de realizar uma prova que terá como objetivos identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado, onde serão avaliados entre outros:

- O ouvido musical;
 - A capacidade de reprodução de padrões rítmicos
 - A capacidade de reprodução de padrões melódicos
- a) A prova realiza-se à distância através da plataforma ZOOM. Os encarregados de educação dos candidatos serão contactados telefonicamente para marcação da mesma entre 01 e 10 julho.
- b) A prova tem carácter eliminatório.
- c) A não realização de prova por motivos excecionais, devidamente comprovados, poderá dar lugar a marcação de nova prova após apresentação de justificação de falta telefonicamente ou via e-mail, a ser entregue no prazo máximo de dois dias úteis após a ocorrência, e com aceitação da mesma pela Direção Pedagógica.
- d) A não realização da prova de seleção eliminará o candidato.
- e) A prova será avaliada por um júri, formado por professores da escola, a quem competirá a atribuição da respetiva classificação.
- f) Quando estiverem realizados os testes de todos os inscritos, serão afixadas as listas dos candidatos admitidos para as vagas existentes e contactados telefonicamente para procederem à sua inscrição definitiva no curso de música.
- g) Os candidatos aptos, mas não admitidos por insuficiência de vagas serão chamados, por ordem decrescente de classificação obtida na prova de seleção, em caso de não efetivação de matrícula ou em caso de desistência de algum aluno já admitido.
- h) Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida na prova de Formação Musical e, por essa ordem, poderão escolher os instrumentos até serem preenchidas as vagas existentes por instrumento
- i) Um candidato apto que não tenha vaga no instrumento que pretende, ficará em lista de espera para o mesmo ou poderá candidatar-se a uma das vagas ainda disponíveis de outro instrumento.

2- Candidatos internos (frequentaram o CMDD em 19-20)

- a) Os alunos do 4º ano de Iniciação Musical que frequentam o Conservatório e que pretendam candidatar-se às turmas de referência, não precisam de realizar a prova de seleção, mas terão de adquirir na avaliação interna do final do 2º semestre uma classificação qualitativa mínima de SATISFAZ a todas as disciplinas do Plano de Estudos da Iniciação Musical.
- b) Os alunos internos que na avaliação do instrumento obtenham uma classificação de BOM ou MUITO BOM serão integrados de imediato na turma da música da escola de referência a que se candidatam desde que preencham todos os requisitos exigidos pelo respetivo Agrupamento.
- c) Se o aluno pretender mudar de instrumento, ficará sujeito à existência de vaga nesse instrumento.